



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - fone PABX - (65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 E-mail: prefgnt@terra.com.br

PUBLICADO

21 / 12 / 2005

LEI Nº 207 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

SANCIONADO

21 / 12 / 2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para o período de 2006 a 2009.

EDSON HAROLD WEGNER, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para o período de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma dos anexos integrantes desta Lei, estabelecendo, para o período, os programas, funções, subfunções, ações (projetos e atividades) da administração, na forma dos formulários anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas, ações e suas respectivas metas, constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão de novos programas, ações e suas respectivas metas no Plano Plurianual, somente poderá ocorrer mediante Projeto de Lei específico de iniciativa do Poder Executivo, com a indicação dos recursos que as viabilizem.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser atualizado periodicamente, ou conforme a necessidade de revisão, mediante Projeto de Lei específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso,943–Centro–fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 E-mail: prefgnt@terra.com.br

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de Janeiro de Dois Mil e Seis, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 21 de Dezembro de 2005.


EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal